

Publicado no Quadro Mural do Centro
de Administração de Serafina Corrêa
no período de 21.02.24
a 06.03.24

Líria Zernarda
Secretário de Administração



Publicado no Site
www.serafinacorreia.rs.gov.br
A partir de 21.02.24

Líria Zernarda
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.277, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede revisão geral anual sobre os subsídios mensais dos cargos do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores do Município de Serafina Corrêa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores do Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, ficam revisados em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a contar de 1º de janeiro de 2024, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado em 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de fevereiro de 2024, 63º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Esta Lei foi digitalizada e confere com a original.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 21 / 02 / 2024

Líria Zernarda Grandi